

# REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO TCC

**Célia HELENA**  
Centro *de* Artes  
*e* Educação

**40 ANOS**



# REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO TCC

ESCOLA SUPERIOR DE  
ARTES CÉLIA HELENA –  
BACHARELADO EM TEATRO

Reconhecido pela Portaria  
SERES n° 51 de 28/05/12,  
publicada DOU de 01/06/12

**Célia HELENA**  
*Centro de Artes  
e Educação*

**40 ANOS**





**Artigo 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade voluntária de pesquisa acadêmica orientada, facultada aos alunos de graduação da ESCH e, como tal, terá supervisão do seu Comitê Científico.

**Artigo 2º** - Poderão requerer inscrição em TCC os alunos de graduação da ESCH que, no semestre letivo referente à solicitação de inscrição, estejam regularmente inscritos nas disciplinas necessárias à integralização total da matriz curricular obrigatória do curso.

**Parágrafo Único** - O requerimento da inscrição em TCC ocorrerá no início do semestre letivo em questão, tendo como prazo máximo final a terceira semana completa de aulas, e será oficializado através do preenchimento de formulário próprio, junto à Secretaria.

**Artigo 3º** - Caberá ao Comitê Científico da ESCH a designação de um professor orientador único para cada solicitação de TCC apresentada.

**Parágrafo 1º** - Poderão orientar Trabalhos de Conclusão de Curso quaisquer professores vinculados à Escola Superior de Artes Célia Helena, independente de regime de contratação e de titulação.

**Parágrafo 2º** - A frequência, a duração e a natureza dos encontros de orientação individual serão estipulados pelo professor orientador, tendo em vista a disponibilidade de recursos e a natureza do TCC.



**Artigo 4º** - Os resultados finais do TCC incluirão, minimamente, um relatório final de atividades e um trabalho de pesquisa que poderá ser de natureza teórica (artigo, monografia, relatório etc.), artística (espetáculo, maquete, texto dramático etc.) ou mista, a critério do professor orientador.

**Parágrafo 1º** - O relatório final de atividades será submetido pelo aluno, em formulário próprio, ao Comitê Científico ESCH, até a data da última avaliação prevista no calendário acadêmico do semestre.

**Parágrafo 2º** - O trabalho de pesquisa de natureza teórica deverá ser apresentado ao Comitê Científico ESCH, até a data da última avaliação prevista no calendário acadêmico do semestre, em formato impresso e digital.

**Parágrafo 3º** - O trabalho de pesquisa de natureza artística ou mista deverá ter apresentação pública, previamente informada e autorizada pelo Comitê Científico ESCH, até a data da última avaliação prevista no calendário acadêmico do semestre.

**Parágrafo 4º** - O formato da apresentação pública do trabalho de pesquisa de natureza artística ou mista ficará a critério do professor orientador, podendo incluir espetáculo, ensaio aberto, leitura, exposição, demonstração etc.



**Artigo 5º** - Serão considerados APROVADOS os Trabalhos de Conclusão de Curso que tiverem registro de depósito ou de apresentação pública de trabalho de pesquisa E cujos relatórios finais de atividades tenham sido aprovados pelo Comitê Científico.

**Artigo 6º** - A aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso será registrada em certificado pela Escola Superior de Artes Célia Helena, constando, minimamente, título do trabalho e nome do professor orientador.

**Artigo 7º** - Para fins de registro de cumprimento de carga horária em atividades complementares, a aprovação do TCC equivalerá a uma carga de 50 (cinquenta) horas.

**Artigo 8º** - Os alunos cujos TCC forem considerados aprovados terão espaço garantido para a apresentação pública de resultados da pesquisa no Seminário Anual de Pesquisa subsequente ao registro da aprovação do TCC.

**Artigo 9º** - Casos omissos serão deliberados por este Conselho.

**Artigo 10** - Revogam-se disposições em contrário, especialmente a necessidade da apresentação de monografia para o registro do TCC como carga horária em atividades complementares, prevista no regulamento Oficial de Atividades Complementares da ESCH (2012).